



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.968 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 4.915/2020, e dá providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A remuneração do Controlador Adjunto constante no Anexo I-A – Quadro do Cargo em Comissão da Lei nº 4.915/2020, com a alteração dada pela Lei nº 4.920/2021, passa a ser de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Anexo I-A – Quadro do Cargo em Comissão da Lei nº 4.915/2020, com a alteração dada pela Lei nº 4.920/2021, passa a ter 2 cargos de Assessor de Procuradoria.

Art. 3º O § 1º do art. 6º da Lei nº 4.920/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§1º. O quantitativo, os requisitos de nomeação e as atribuições correspondentes aos cargos em comissão de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II encontram-se disciplinados nos Anexos I-B e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de outubro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 03/11/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>